

EDITAL

(LIMPEZA DE PROPRIEDADES PRIVADAS E RESPETIVOS ESPAÇOS INTERIORES – ARTIGOS 29º E 30º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, UTILIZAÇÃO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO, HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICA)

Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Torna público que:

Em virtude de se terem frustrado todas as diligências de notificação, faz por este meio saber à empresa **BOGAS CONSTRUÇÕES LDA**, com sede/última morada conhecida na Rua Alexandre Braga, nº 40, em Carregal do Sal, 3430 – 261 CARREGAL DO SAL, proprietária dos Lotes C, E, G e I do Loteamento nº 1/1998, sito à Rua dos Combatentes, em Carregal do Sal, nos termos do disposto no artigo 112º, nº 1, alínea d) e nº 3, alínea b) do Código de Procedimento Administrativo, para que, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da afixação do último EDITAL**, proceda à devida e necessária limpeza e gestão de combustível nos lotes identificados, através do corte e remoção da vegetação e silvado existente, assim como a remoção dos demais lixos e desperdícios existentes, de acordo com o que dispõe os artigos 29º e 30 do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Utilização de Bens do Domínio Público, Higiene e Limpeza Pública.

Findo o referido prazo concedido sem que as mencionadas ações de limpeza e gestão de combustível se mostrem realizadas, a Câmara Municipal de Carregal do Sal substituir-se-á ao(s) proprietário(s) faltoso(s) e realizará a expensas do(s) mesmo(s) as referidas operações de limpeza e de gestão de combustível, nos termos do que dispõe a parte final do nº 1 do artigo 29º e nº 3 do artigo 30º, ambos do citado Regulamento Municipal.

Adverte-se ainda o(s) proprietário(s) de que pode(m) vir a ser responsabilizado(s) por eventuais danos causados a terceiros, motivado pela falta de limpeza nos lotes e da decorrente existência de perigo de salubridade e risco de incêndio, pelo que a celeridade na eliminação da situação de perigosidade será a medida necessária para obviar a tal.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados em local visível junto de cada um dos lotes em causa, no placar do Edifício da Câmara Municipal, no placar da respetiva Junta de Freguesia de Oliveira do Conde (local da sede/morada da empresa), na última sede/morada conhecida (Rua Alexandre Braga, nº 40-Carregal do Sal) e nos demais

locais de estilo, de acordo com o previsto na alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, podendo, ainda, ser consultado através do portal www.cm-carregal.pt.

E eu,
Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Carregal do Sal, 06 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes.